



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2582 – Itajá/RN, 11 de março de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2ª Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2582 – Itajá/RN, 11 de março de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO GOVERNO

Portaria nº 385/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor FRANCISCO JOSENILDO FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente de Combate as Endemias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/03/2025 à 30/03/2025.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2025.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 386/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora eletiva, Senhora FRANCISCA DAS CHAGAS ALBINO BARBOSA DE MEDEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2025.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 387/2025

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANGELA PRISCILA XAVIER MEDEIROS, CPF nº. 063.652.044-77, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS E DECRETOS

Decreto nº 010/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itajá/RN, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

JOÃO EUDES FERREIRO FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Itajá, Estado do Rio Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 5º, Inciso III da Lei Municipal nº 455 de 13 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária: 11.901-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2258 – INCENTIVO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

339039 – Outros Serviços de Terceiros P. JurídicaR\$ 550.000,00

Fonte: 16003110 – Transferência da União decorrente de emendas parlamentares individuais

Total geral suplementadoR\$ 550.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Itajá/RN, em 11 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
TERCEIRA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Contratação de empresa para fornecimento de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes durante a semana santa, neste município de Itajá/RN. Conformidade com as especificações e anexos.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN - CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 08 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 11 de março de 2025.

Vitória Adriana da Silva
Secretária Adjunta do Planejamento



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2582 – Itajá/RN, 11 de março de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO N° 011103/2025
INEXIGIBILIDADE N° 011103/2025

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN
CONTRATADO (A): ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.967.928/0001-18, sediado(a) na AV SENADOR SALGADO FILHO, 1515, SALA 205 COND EXECUTIVE PARK, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.015-000.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Itajá na área do Direito Municipal (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Ambiental, aos Direitos Coletivos e Sociais e ao Direito Financeiro e Orçamentário, em complementação ao trabalho da Procuradoria-Geral do Município, com o objetivo de atender demanda deste Município.
VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no que tange aos serviços prestados, o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025.
VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, alíneas “b”, “c”, “e” e “f”, Lei 14.133/2021.

Itajá/RN, 11 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Municipal de Itajá/RN

EM BRANCO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
READEQUAÇÃO DO CONTRATO N° 012103/2024 – REF. AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012701/2023

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
Contratado: VANUZIA DA SILVA 00945342411, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.485.832/0001-97, sediado(a) na DT ACAUA, 6, ZONA RURAL, ITAJÁ/RN, CEP: 59.513-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, refeições individuais e self servisse com cardápio variado. A contratação visa atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.
Fundamento Legal: art. 58, inciso I, c/c 65, inciso I, alínea “a”, todos da Lei 8.666/93.
Obs.: Fica readequado os itens constantes no Termo de Contrato nº 012103/2024 do Pregão Eletrônico SRP nº 012701/2023, nos termos do Termo Aditivo constante nos autos do processo em epígrafe, tendo em vista a necessidade de readequação do projeto licitado para melhor adequação técnica dos objetivos da Administração Municipal, ante a necessidade da prestação de serviços de buffet, refeições individuais e self servisse com cardápio variado. A contratação visa atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO